



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 66/2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permitir o uso de 01 sala (uma) localizada na Biblioteca Municipal Padre Arantes do Nascimento ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

O Prefeito Municipal De Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso de 01 (uma) sala localizada na Biblioteca Municipal Padre Arantes do Nascimento pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), inscrito no CNPJ sob nº 33.787.094/0001-40, para realização de coleta visando a realização de levantamento das informações Censo Demográfico – CD 2022.

Art. 2º A permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo período máximo de 06 (seis) meses, em caráter precário, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado exclusivamente para os fins especificados no art.1º desta lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de junho de 2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT
Recebi em 10/10/2022
As 12 horas e 08 minutos, entregue
Por Adão Altair Subscritor

URGÊNCIA ESPECIAL